

**CONTRATO Nº 138/2017**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 138/2017

CONTRATADA: SIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação dos serviços de agentes de limpeza, controle de estacionamento e brigadistas, para a realização da 49ª Festa do Colono, conforme quantitativos e especificações.

VALOR: R\$ 9.556,00

PRAZO: 11 de julho de 2017 até 11 de agosto de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2017.

**DECRETO Nº 637/17**

. DECRETO Nº 637/17

. De 19 de julho de 2017

HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017/MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HORAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, o Edital do Processo Seletivo nº 012/2017, para o preenchimento de vaga temporária existente de Médico Clínico Geral 20 horas, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 19 de julho de 2017.

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

**EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo clínico geral e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017 para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à reposição de Médicos Clínicos Gerais, para atuar nas Unidades de Saúde da Família, nos termos da Lei Municipal nº 4.724 de 2012, Lei Municipal nº 4.986 de 2014 e Decreto nº 627 de 12 de Julho de 2017, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017.

**1. Do Regime Jurídico e Remuneração**

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.724 de 2012 e Lei Municipal nº 4.986 de 2014;

1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital;

1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital;

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano;

1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo;

1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, conforme anexo V, e enviá-lo digitalizados em arquivo PDF ao endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br)

1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

**2. Dos Cargos**

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Médico Clínico Geral	1	20 horas	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R\$ 5.699,96

Adicionais:

\*Insalubridade 20% do Salário Base.

\*Vale Alimentação por dia Trabalhado: R\$: 9,50

2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas Unidades de Saúde do município de Indaial.

### 3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br), no período de 21/07/2017 a 30/07/2017;

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido;

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.;

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.5 O candidato deverá preencher o Formulário com Critérios para Pontuação e a Ficha de Inscrição, constantes nos anexos I e II deste edital, e enviá-los digitalizados em arquivo PDF ao endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br), junto aos anexos do Item 6.3, através do qual também receberá a confirmação de sua inscrição, onde estará efetivamente inscrito no processo seletivo;

Obs-1: O candidato que não preencher todos os dados de identificação do anexo II será desclassificado;

Obs-2: É de responsabilidade do candidato estar atento ao recebimento de todos os comunicados na caixa do endereço de email ao qual enviou a inscrição;

3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

b) Ter no mínimo 18 anos completos;

c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (graduação, especializações, mestrado, doutorado);

3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar digitalmente em arquivo PDF a seguinte documentação:

a) RG frente e verso;

b) CPF frente e verso;

c) Diploma frente e verso;

d) Comprovante de inscrição profissional no CRM SC ou carteira profissional frente e verso;

e) Documentos comprobatórios dos itens utilizados para se obter a pontuação (certificados de conclusão de curso de especializações lato sensu, mestrado e doutorado);

f) Declaração de experiência profissional e tempo de profissão com data especificada de início e término do contrato. Será desconsiderada a declaração que não possuir os requisitos descritos anteriormente neste item;

3.8 A divulgação da lista provisória de inscritos será no dia 31/07/17;

a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01(um) dia útil a contar da publicação, conforme anexo V, e enviá-lo digitalizados em arquivo PDF ao endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br);

b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia 02/08/17.

### 4. Das Obrigações

#### 4.1 Das Obrigações Comuns:

a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações;

b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina;

c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata;

d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico;

e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. Das Atribuições Específicas

5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo III deste Edital.

### 6. Análise dos Critérios para Pontuação

6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos no anexo I;

6.2 No quadro relativo ao tempo de experiência profissional e tempo de experiência comprovada no serviço público, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente da tabela;

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados em arquivo PDF e encaminhamos junto com o ato de inscrição para o endereço eletrônico [psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br);

6.4 O candidato que obter nota zero, não será desclassificado. Critérios de desempate nesta situação: idade, pontuação nas especializações na área especificada e maior pontuação de experiência no serviço público.

### 7. Da Classificação

7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação, conforme o cargo descrito neste edital;

7.2 O resultado preliminar será publicado no dia 07/08/2017 no site [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município;

7.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação;

7.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:

a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação, no anexo I;

b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano;

7.5 Esgotado o prazo do item 7.4, a partir do dia 10/08/2017, será publicada a homologação do resultado e da classificação final;

7.6 Não haverá recurso após a homologação da classificação final dos candidatos.

## 8. Dos Requisitos Básicos para Contratação

### 8.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) Comprovar a escolaridade exigida;
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos; nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. Não ultrapassando a carga horária de 60 horas semanais;
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino;
- i) Estar no gozo dos direitos políticos;
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;

## 9. Dos Procedimentos de Contratação

9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014;

9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente;

9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato;

9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 centro.

## 10. Do Exame Admissional

10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado inapto no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
- V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 627 de 12 de Julho de 2017.

11.2 A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

11.3 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017.

11.5 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

11.6 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

11.7 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).

11.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

- a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

11.10 Os anexos I a IV são partes integrantes deste edital.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nº 010/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente. Indaial, 19 de Julho de 2017.

Adriane Machado Ferrari  
Secretária de Saúde

Comissão processo Seletivo  
Ivan Huber  
Larissa Poletto

Marilu de Oliveira Crizel  
Mara Aparecida Tambani

<p>ANEXO I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</p>	<p>ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 012/2017</p>
<p>Nome do profissional: _____</p> <p>Obs: Assinalar somente 01 campo de cada item.</p> <p>CARGO: Clínico Geral 20 h</p> <p>1. Tempo de exercício da profissão (Comprovado em carteira de trabalho ou declaração do empregador):  <input type="checkbox"/> menor de 01 ano 01 ponto  <input type="checkbox"/> 01 a 5 anos 02 pontos  <input type="checkbox"/> 6 a 10 anos 06 pontos  <input type="checkbox"/> 11 a 15 anos 10 pontos  <input type="checkbox"/> Acima de 16 anos 14 pontos  Total _____</p> <p>2. Cursos de Especialização (na área especificada):  <input type="checkbox"/> 5 pontos para cada especialização (lato sensu) específica na área de atuação/formação  <input type="checkbox"/> 10 pontos para cada mestrado(stricto sensu) específico na área de atuação/formação  <input type="checkbox"/> 20 pontos para cada doutorado (stricto sensu) específico na área de atuação/formação  Total _____</p> <p>3. Tempo de experiência comprovado no serviço público  <input type="checkbox"/> menor de 01 ano 01 ponto  <input type="checkbox"/> 01 a 03 anos 02 pontos  <input type="checkbox"/> 04 a 08 anos 06 pontos  <input type="checkbox"/> 09 a 14 anos 10 pontos  <input type="checkbox"/> Acima de 14 anos 14 pontos  Total _____  Assinatura: _____</p>	<p>Cargo: Clínico Geral 20 h</p> <p>Nome do Candidato: _____  Nome da Mãe: _____  Nacionalidade : _____  Sexo : Masculino ( ) Feminino ( )  CPF: _____  RG: _____  Número de Inscrição no CRM: _____  Data de Nascimento: ____/____/____  Endereço: _____ Nº  : _____  Bairro: _____  Cidade: _____ UF : ____  Telefone : _____  Celular : _____  E-mail: _____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>, __ de _____ de 2017.</p>

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES POR CARGO

**CLÍNICO GERAL (20h):** Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar os usuários e realizando história e exame físico do usuário, auscultando, solicitando exames complementares pertinentes ao caso, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos

indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; - participar das atividades de educação permanente; - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. -realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso. realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família.

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu \_\_\_\_\_, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Indaial, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Candidato)

#### ANEXO V

#### FICHA DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO OU RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Nome completo do candidato:

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: